

Secretaria de
EDUCAÇÃO



CNPJ 18.260.489/0001-04

Praça Antônio Alves Faria s/nº - Tel: (34) 3281 0046

E-mail: educacao@tupaciguara.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de produtos proveniente da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR) para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino

Tupaciguara/MG, 02 de fevereiro de 2026



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Ele caracteriza o interesse público envolvido, identifica a melhor solução para atender a essa necessidade e fundamenta a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, caso seja constatada a viabilidade da contratação. O ETP serve, portanto, como base para o desenvolvimento do Termo de Referência ou de outros documentos necessários à formalização do processo de contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Jaqueline Cardoso

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que a aquisição de verduras, frutas e legumes provenientes da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR) para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Tupaciguara é fundamental para garantir uma alimentação balanceada e nutritiva aos alunos, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e promove práticas sustentáveis. Essa iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que incentiva a aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, contribuindo para a melhoria da qualidade nutricional das refeições escolares. Produtos adquiridos diretamente de produtores locais tendem a apresentar maior frescor e qualidade, em comparação com aqueles submetidos a longos períodos de transporte e armazenamento, o que resulta em refeições mais saudáveis, saborosas e com melhor aceitação pelos alunos. Essa iniciativa encontra respaldo na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A regulamentação ocorre por meio das normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da



Educação – FNDE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplina a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do programa, assegurando a aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com prioridade para fornecedores locais e regionais.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação está alinhado ao regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e ao planejamento das contratações do município, visando garantir o fornecimento contínuo de produtos provenientes da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. A medida assegura a oferta de alimentos frescos, saudáveis e adequados às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

A aquisição pretendida encontra-se em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009, com alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, e regulamentado pelas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que disciplina a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do programa, assegurando a aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros na aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com prioridade para fornecedores locais e regionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para aquisição, de forma parcelada, de produtos provenientes da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), destinados ao atendimento da demanda das escolas municipais na oferta de alimentação escolar, mediante a realização de Chamada Pública, nos termos da Lei nº 11.326/2006, da Lei nº 11.947/2009, bem como das normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, além da aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

O objeto da presente contratação está alinhado ao regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e ao planejamento das contratações do município, visando garantir o fornecimento contínuo de frutas, verduras e hortaliças destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, assegurando a oferta de alimentos frescos, saudáveis e adequados às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.

A contratação encontra-se em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo, inclusive, o cumprimento da aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de produtos da



Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), com prioridade para fornecedores locais e regionais.

Nos termos da legislação aplicável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os fornecedores deverão comprovar sua condição de Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural (EFR), por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido ou documento equivalente, conforme regulamentação vigente;
- A contratada deverá cumprir todas as exigências legais relativas à comercialização dos produtos, incluindo obrigações de natureza fiscal, sanitária, ambiental e logística;
- Os produtos deverão ser frescos, de primeira qualidade, em adequado estado de conservação, livres de danos mecânicos, pragas, doenças ou sujidades que comprometam sua qualidade e segurança alimentar;
- Os produtos deverão atender aos limites permitidos de resíduos de agrotóxicos, conforme legislação vigente, observando rigorosamente as normas sanitárias aplicáveis;
- A seleção dos itens deverá observar o cardápio elaborado pela equipe técnica de nutrição responsável pelo PNAE no município;
- As entregas deverão ocorrer de forma periódica, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento contínuo dos alimentos;
- O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, preservando sua qualidade até o local de entrega;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com características próprias de cada espécie, sendo passíveis de recusa caso apresentem irregularidades;
- Deverá ser respeitada a ordem de prioridade de aquisição: local, regional, estadual e nacional, conforme estabelecido pelo PNAE;
- A contratação contribuirá diretamente para o cumprimento da exigência legal de aplicação mínima de 45% dos recursos do programa na agricultura familiar e no empreendedor familiar rural.

Local e Prazo de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares. O prazo de entrega terá início a partir do recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS), devendo o fornecedor observar rigorosamente o cronograma logístico estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração.

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
CRECHE MARIA OLÍVIA	R. José Gomes Moreira, 251 – Bairro Tiradentes
CRECHE DONA CANDINHA	Av. Tiradentes, 116 – Bairro Tiradentes
CRECHE D. LOLA MARQUES	R. Maria Jacinta de Jesus, 34 – Bairro Boa Vista



E.M. DO BRILHANTE	Povoado Brilhante (Zona Rural)
E.M. ALVARENGA PEIXOTO	Fazenda Samambaia (Zona Rural)
E.M. PAZ E AMOR	Povoado Bálsamos (Zona Rural)
E.M. MARIA C. BORGES	R. Manoel Alves da Silva, 77 – Bairro Nova Esperança
E.M. FRANCISCO F. B. SOBRINHO	R. João Batista de Oliveira, 123 - Bairro Tiradentes
ANEXO - E.M. FRANCISCO F. B. SOBRINHO	(Conforme indicação da Unidade Sede)
E.M. SÃO TARCÍSIO	R. Ovídio José do Vale, 84 – Bairro Boa Vista
E.M. FRANCISCO LOURENÇO BORGES	R. Dr. Geraldo Ferreira de Oliveira, 06 - Bairro Andorinhas
ANEXO FRANCISCO L. BORGES	Rua Santana, nº 08 – Bairro Bom Sucesso
E.M. BRAULINO MAMEDE	Rua Rodrigo do Vale, 340 – Bairro Primavera

5. ESTIMATIVAS DAS DEMANDAS E QUANTIDADES

As quantidades a serem adquiridas foram baseadas nas necessidades da Rede Municipal de Ensino, considerando o número de alunos matriculados nas unidades escolares municipais, bem como os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição responsável pela alimentação escolar.

Os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, considerando o histórico de consumo das unidades escolares e a previsão de atendimento durante o período letivo, sendo previamente autorizados pela gestora e responsável da Secretaria Municipal de Educação.

Segue planilha abaixo com os itens a serem adquiridos e suas respectivas quantidades.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Descrição do Item	Quant.	Unid.	Valor Unit. Médio	Valor Total (R\$)
01	ABACATE PRIMEIRA QUALIDADE	200	Kg	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
02	ABACAXI PRIMEIRA QUALIDADE	2.500	Un	R\$ 8,81	R\$ 22.025,00
03	ABOBRINHA PRIMEIRA QUALIDADE	2.000	Kg	R\$ 7,57	R\$ 15.140,00
04	ALFACE PRIMEIRA QUALIDADE	2.500	Un	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
05	BANANA DA TERRA 1ª QUALIDADE	1.000	Kg	R\$ 9,48	R\$ 37.920,00
06	BANANA PRATA 1ª QUALIDADE	4.000	Kg	R\$ 8,33	R\$ 8.330,00
07	BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE	400	Kg	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
08	BRÓCOLIS PRIMEIRA	100	Un	R\$ 6,69	R\$ 669,00



	QUALIDADE				
09	CABOTIÁ PRIMEIRA QUALIDADE	1.000	Kg	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
10	CENOURA COMPR. UNIFORME	3.000	Kg	R\$ 5,27	R\$ 15.810,00
11	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE	1.000	Kg	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
12	COUVE PRIMEIRA QUALIDADE	1.000	Mç	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
13	JILÓ PRIMEIRA QUALIDADE	600	Kg	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00
14	LIMÃO PRIMEIRA QUALIDADE	800	Kg	R\$ 4,84	R\$ 3.872,00
15	MANDIOCA COM CASCA	2.000	Kg	R\$ 4,84	R\$ 9.680,00
16	MANDIOCA S/C CONG. VÁCUO	1.500	Kg	R\$ 8,21	R\$ 12.315,00
17	MARACUJÁ PRIMEIRA QUALIDADE	2.160	Kg	R\$ 8,03	R\$ 17.344,80
18	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	1.000	Kg	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
19	MILHO VERDE (BANDEJA 5 UN)	2.000	Bj	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00
20	PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE	600	Kg	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
21	QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE	300	Kg	R\$ 10,46	R\$ 3.138,00
22	REPOLHO PRIMEIRA QUALIDADE	500	Kg	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
TOTAL					R\$ 208.228,80

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, nas seguintes dotações:

02.03.02.12.306.0004.2.0039.3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 111, FR: 01.
0552.0000.0000 – **ENSINO FUNDAMENTAL. PNAE -**

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00350.3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 114, FR: 01. 0552.0000.0000 – **ENSINO MÉDIO - PNAE**

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00348.3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 112, FR: 01. 0552.0000.0000 – **CRECHE - PNAE**

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00349.3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 113, FR: 01. 0552.0000.0000 – **PRÉ - PNAE**

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00351.3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 115, FR: 01. 0552.0000.0000 – **EJA - PNAE**

Dotação: 02.03.02.12.306.0004.2.00352.3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 116, FR: 01. 0552.0000.0000 – **ED. ESPECIAL – PNAE**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para viabilizar a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar no município e empreendedor familiar rural de Tupaciguara, foi realizado levantamento de mercado que identificou a existência de produtores rurais locais aptos e organizados para atender à demanda da alimentação escolar.

O estudo contemplou a análise da capacidade produtiva, logística de distribuição, potencial de fornecimento contínuo e regularidade documental dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e de suas organizações, existentes no município e na região.

Os produtores cadastrados demonstram capacidade de fornecer uma variedade de itens essenciais para a alimentação escolar, especialmente frutas, verduras e hortaliças frescas, cultivadas de acordo com práticas agrícolas adequadas, contribuindo para a qualidade nutricional das refeições ofertadas aos alunos da rede municipal de ensino.

A aquisição de produtos diretamente da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR) será realizada conforme disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, regulamentado pelas normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, por meio de Chamada Pública, procedimento próprio para essa finalidade, nos termos da legislação específica do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o planejamento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, a estimativa do valor da contratação para aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor Familiar rural é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

Ressalta-se que a presente estimativa foi elaborada com base no levantamento das quantidades necessárias para atendimento dos alunos durante o período letivo, conforme cardápio escolar definido pela equipe técnica responsável pela alimentação escolar, levando em consideração o número de estudantes atendidos e a frequência de consumo dos itens.

Destaca-se que, por se tratar de contratação por meio de Chamada Pública no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, os preços dos produtos serão estabelecidos com base nos valores praticados no mercado local e regional, em conformidade com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no momento da seleção dos projetos de venda apresentados pelos fornecedores da agricultura familiar e empreendedores rurais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), como frutas, verduras e hortaliças, para a Rede Municipal de Ensino de Tupaciguara, tem como objetivo garantir a oferta de alimentos frescos, saudáveis e de qualidade para os alunos, promovendo a segurança alimentar e nutricional.

A iniciativa busca fortalecer a produção local, fomentar o desenvolvimento econômico do município e incentivar práticas agrícolas sustentáveis, além de promover a valorização dos



agricultores familiares e dos empreendedores familiares rurais da região.

A solução envolve a realização de Chamada Pública para seleção de fornecedores da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente a Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, bem como a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, permitindo a participação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, associações e cooperativas.

A logística de distribuição será organizada de forma a garantir a entrega periódica dos produtos diretamente nas unidades escolares, assegurando a qualidade, frescor e integridade das frutas, verduras e hortaliças fornecidas.

Além disso, a contratação contribui para o cumprimento da exigência de aplicação do percentual mínimo dos recursos do PNAE na aquisição de produtos da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), conforme estabelecido na legislação vigente e regulamentado pelas normas do FNDE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

A definição dos produtos, bem como seus quantitativos, foi realizada com base no cardápio da alimentação escolar elaborado pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município, observando as diretrizes nutricionais, a sazonalidade dos alimentos e a oferta de frutas, verduras e hortaliças provenientes da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR).

O cardápio deverá atender às disposições do art. 17 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração e adequação pelo nutricionista responsável técnico, considerando as necessidades nutricionais dos estudantes, a cultura alimentar local, a sazonalidade dos alimentos e a oferta de produtos da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR).

Nos casos de estudantes com necessidades alimentares específicas, o cardápio poderá ser adaptado pelo nutricionista responsável, conforme previsto no art. 17, §6º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, mediante apresentação de laudo ou orientação médica, quando necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente aquisição será dividida em itens com vistas a estimular uma maior rede de credenciados para atendimento das necessidades da administração. Tal decisão fundamenta-se nos requisitos para processamento do procedimento auxiliar de credenciamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução, observando padrões de qualidade e especificações adequadas, de forma a atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição será realizada por meio de Chamada Pública, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, priorizando a aquisição



de produtos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme estabelece a legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14. ANÁLISE DOS RISCOS – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

MAPA DE RISCOS

Aquisição de produtos, através da Agricultura Familiar (AF) e do Empreendedor Familiar Rural (EFR), para atender as necessidades das escolas municipais na oferta de merenda escolar aos alunos matriculados na rede.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- a) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- b) Riscos de gestão contratual;

Para cada risco identificado, definiu-se:

- a) a probabilidade de ocorrência dos eventos;
- b) os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento;
- c) possíveis ações preventivas e contingências;
- d) bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme as definições de referência a seguir:

PROBABILIDADE		
Escala	Frequência Observada/ Esperada	Descritivo de Escala
5- Muito Alta	$\geq 90\%$	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
4- Alta	$\geq 50\% < 90\%$	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias
3- Possível	$\geq 30\% < 50\%$	Evento deve ocorrer em algum momento
2- Baixa	$\geq 10\% < 30\%$	Evento pode ocorrer em algum momento
1- Muito Baixa	$< 10\%$	Evento pode acontecer apenas em circunstâncias excepcionais

A **análise quantitativa** dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direciona as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato, conforme as definições de referência a seguir.

Escala de Impacto:

- (a) Peso 5: Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
- (b) Peso 4: Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;
- (c) Peso 3: Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
- (d) Peso 2: Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
- (e) Peso 1: Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão.

ESCALA DE IMPACTO		
Níveis	Peso	Classificação
RC – RISCO CRÍTICO	5	Catastrófico - o impacto ocasiona colapso às ações de gestão, a viabilidade estratégica pode ser comprometida;
RA – RISCO ALTO	4	Grande - o impacto compromete acentuadamente às ações de gestão, os objetivos estratégicos podem ser fortemente comprometidos;



RM – RISCO MÉDIO	3	Moderado - o impacto é significativo no alcance das ações de gestão;
RP – RISCO PEQUENO	2	Pequeno - o impacto é pouco relevante ao alcance das ações de gestão;
RI – RISCO INSIGNIFICANTE	1	Insignificante - o impacto é mínimo no alcance das ações de gestão;

A tabela a seguir apresenta uma relação dos possíveis riscos identificados e classificados pela administração com ocorrências nos procedimentos de contratação. Na presente situação, de acordo com os parâmetros acima, temos:

• **RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de impacto	OCORRÊNCIA
R01	Equipe reduzida para a instrução dos processos de contratação.			() SIM (x) NÃO
R02	Dificuldades das áreas demandantes processarem seus pedidos à luz da nova legislação (em face da menor familiaridade com as novas regras).	>=30% <50%		() SIM (x) NÃO
R03	Planejamento deficiente.			() SIM (x) NÃO
R04	Atraso ou demora na realização da pesquisa de preço.			() SIM (x) NÃO
R05	Pesquisas de mercado insuficientes ou com problemas.			() SIM (x) NÃO
R06	Atraso ou demora na emissão de parecer jurídico.			() SIM (x) NÃO
R07	Falta de clareza quanto às especificações dos itens a serem contratados.			() SIM (x) NÃO
R08	Inexistência de Catálogo Eletrônico municipal com a padronização dos itens.			() SIM (x) NÃO
R09	Falhas ou erros na especificação técnica.			() SIM (x) NÃO
R10	Existência de outras demandas prioritárias de contratações.			() SIM (x) NÃO
R11	Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R12	Apresentação de recursos.	>=30% <50%	3	(x) SIM () NÃO
R13	Licitação deserta ou fracassada.			() SIM (x) NÃO

• **TRATAMENTO DOS RISCOS**

ID	RISCO 11	
	Dano / Evento	Atraso na condução e conclusão do procedimento.
ID	Ação Preventiva	
1	Elaborar o edital de forma mais clara e objetiva possível.	
2	Ter um setor técnico para prestar os esclarecimentos necessários.	
3	Elaborar as especificações dos itens de forma objetiva, clara e suficiente.	



ID	RISCO 12	
	Dano / Evento	Atraso na condução e conclusão do procedimento / anulação dos atos.
ID	Ação Preventiva	
1	Consultar os órgãos de assessoramento antes da tomada de decisão.	
2	Realizar diligências para subsidiar as decisões tomadas.	

RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ID	Descrição do Risco	Probabilidade / Escala	Nível de impacto	OCORRÊNCIA
R0 1	Entrega de produto de má qualidade ou serviços executados de forma insatisfatória;	3	4	(x) SIM () NÃO
R0 2	Entrega de produto com marca/modelo diferente do apresentado na proposta ou em desacordo com as especificações do edital.			() SIM (x) NÃO
R0 3	Indisponibilidade financeira e/ou orçamentária para contratação.			() SIM (x) NÃO
R0 4	Falhas nas conferências das especificações e/ou quantidades dos produtos entregues.			() SIM (x) NÃO
R0 5	Atraso na entrega do produto ou na execução dos serviços.	3	4	(x) SIM () NÃO

TRATAMENTO DE RISCOS

ID	RISCO 01	
R 01	Risco	Entrega de produto de má qualidade
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alta
	Dano	Gastos com produtos de má qualidade; Intoxicações alimentares; Danos à imagem da administração municipal; Reações alérgicas ou intolerâncias alimentares.
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Análise dos produtos recebidos	Secretaria Requisitante
2	Notificar o fornecedor contratado sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

ID	RISCO 05	
R 05	Risco	Atraso na entrega do produto
	Probabilidade	Possível
	Impacto	Alto



	Dano	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer cronogramas claros e realistas para a entrega dos produtos, com prazos bem definidos.	Secretaria Requisitante
2	Notificar o fornecedor contratado sobre a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades por descumprimento contratual	

15- RESPONSÁVEIS

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua secretária, declara viável a presente contratação.

Tupaciguara, 02 de fevereiro de 2026

Jaqueline Cardoso
Secretária Municipal de Educação